



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.001650/2024-45

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 1º de março de 2024, às 9h, na cidade de Manaus/AM.

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 312ª Reunião Ordinária; realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 14h (horário de Brasília), por videoconferência.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 1	
Processo	52710.002894/2023-64
Interessado	STICKER PRINT SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa STICKER PRINT SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA., (CNPJ: 20.219.797/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 20.0137.76-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 176/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 176/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ETIQUETA DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 2186, e ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO, código SUFRAMA 0706, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1187, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002894/2023-64.

Comunicação 2	
Processo	52710.007133/2023-07
Interessado	PRF INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E RECICLADOS PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PRF INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E RECICLADOS PLÁSTICOS LTDA., (CNPJ: 51.148.027/0001-67 e Inscrição SUFRAMA: 22.0106.59-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 170/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 171/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1195, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007133/2023-07.

Comunicação 3	
Processo	52710.007246/2023-02
Interessado	3 ELEMENTUS SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa 3 ELEMENTUS SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., (CNPJ: 33.517.729/0001-99, Inscrição SUFRAMA: 21.0132.75-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 180/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 182/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA – ARLA 32, código SUFRAMA 2295, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação

posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1226, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007246/2023-02.

Comunicação 4	
Processo	52710.008568/2023-61
Interessado	QB INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa QB INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 52.441.410/0001-71, Inscrição SUFRAMA: 22.0110.87-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 10/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, PORTARIA SUFRAMA Nº 1254, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008568/2023-61.

Comunicação 13	
Processo	52710.008284/2023-74
Interessado	NOVA RIO AMAZONAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NOVA RIO AMAZONAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., (CNPJ: 52.061.889/0001-10, Inscrição SUFRAMA: 22.0107.23-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 18/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 16/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008284/2023-74.

Comunicação 14	
Processo	52710.009095/2023-19
Interessado	AMAZON PACKING AND ECOPOLYMERS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON PACKING AND ECOPOLYMERS LTDA., (CNPJ: 51.762.526/0001-40, Inscrição SUFRAMA: 22.0103.83-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 12/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 15/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009095/2023-19.

Comunicação 19	
Processo	52710.008316/2023-31
Interessado	AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA., (CNPJ: 52.454.339/0001-61, Inscrição SUFRAMA: 22.0110.33-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 17/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 12/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LIGAS DE ALUMÍNIO, código SUFRAMA 0629, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1278, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008316/2023-31.

Comunicação 20	
Processo	52710.007643/2023-76
Interessado	GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa GREEN TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA., (CNPJ: 49.889.712/0001-00 e Inscrição SUFRAMA: 22.0109.54-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 175/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 7/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, Código SUFRAMA 0395, e COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), Código SUFRAMA 2307, recebendo os incentivos fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1277, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007643/2023-76.
---------	--

Comunicação 21	
Processo	52710.006953/2023-73
Interessado	SINOPLAST S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SINOPLAST S.A., (CNPJ: 44.876.807/0001-68, Inscrição SUFRAMA: 21.0181.42-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 3/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 4/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, e PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, código SUFRAMA 0008, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006953/2023-73.

Comunicação 22	
Processo	52710.008982/2023-70
Interessado	PLAS-AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PLAS-AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 42.441.545/0001-83, Inscrição SUFRAMA: 21.0182.68-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 22/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 22/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674 e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1276, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008982/2023-70.

Comunicação 23	
Processo	52710.008099/2023-80
Interessado	RUIMA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa RUIMA PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 51.416.590/0001-79, Inscrição SUFRAMA: 22.0106.03-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 1/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 1/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, código SUFRAMA 0008, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1272, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008099/2023-80.

Comunicação 26	
Processo	52710.008560/2023-02
Interessado	TECH IN TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TECH IN TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ: 10.413.505/0001-31, Inscrição SUFRAMA: 20.0192.32-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 26/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 25/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1284, de 20 de FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008560/2023-02.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 5	
Processo	52710.008351/2023-51
Interessado	PIONEER DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PIONEER DO BRASIL LTDA., (CNPJ: 05.553.531/0001-25, Inscrição Suframa: 20.0105.44-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 178/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 181/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA ACÚSTICA, código SUFRAMA 0066, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1194, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008351/2023-51.

Comunicação 6	
Processo	52710.006441/2023-15
Interessado	UCB DA AMAZÔNIA S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UCB DA AMAZÔNIA S.A., (CNPJ: 03.951.798/0001-45, Inscrição Suframa 20.0109.89-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 174/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 179/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MÓDULO ACUMULADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (BATERIA) COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍONS DE LÍTIUM PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS DAS POSIÇÕES 8711 A 8713, código SUFRAMA 2172, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1196, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.006441/2023-15.

Comunicação 7	
Processo	52710.008207/2023-14
Interessado	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 24.352.003/0001-52, Inscrição SUFRAMA: 20.0141.62-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 177/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 180/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1197, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008207/2023-14.

Comunicação 8	
Processo	52710.008635/2023-47
Interessado	B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 39.693.319/0001-85, Inscrição SUFRAMA: 21.0126.76-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 181/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 183/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1200, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008635/2023-47.

Comunicação 9	
Processo	52710.006545/2023-11
Interessado	METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 07.782.473/0001-37, Inscrição SUFRAMA: 20.0101.47-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 5/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 6/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TUBO PARA SERRALHERIA, código SUFRAMA 2312, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1227, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.006545/2023-11.
---------	---

Comunicação 10	
Processo	52710.006417/2023-78
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0003-80 e Inscrição SUFRAMA: 20.0117.94-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 2/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 2/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2093, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.006417/2023-78.

Comunicação 11	
Processo	52710.008987/2023-01
Interessado	AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., (CNPJ: 11.174.512/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 20.0104.65-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 8/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 9/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO, Código SUFRAMA 2055 e ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, Código SUFRAMA 0704, recebendo os incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1255, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008987/2023-01.

Comunicação 12	
Processo	52710.008591/2023-55
Interessado	COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 02.699.552/0001-65 e Inscrição SUFRAMA:20.0117.81-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 9/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 13/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ) CÓDIGO SUFRAMA 2267, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1256, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008591/2023-55.

Comunicação 15	
Processo	52710.008231/2023-53
Interessado	BRILLIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa BRILLIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 15.737.289/0002-84, Inscrição SUFRAMA: 21.0167.67-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 20/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 20/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA), código SUFRAMA 0415, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008231/2023-53.

Comunicação 16	
Processo	52710.007616/2023-01
Interessado	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA., CNPJ: 00.892.361/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 20.0107.59-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 15/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 10/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SOLDA EM FIO SEM RESINA, código SUFRAMA 0383, e SOLDA EM FIO COM RESINA, código SUFRAMA 0382, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.007616/2023-01.

Comunicação 17	
Processo	52710.008696/2023-12
Interessado	TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., (CNPJ: 01.775.542/0001-07, Inscrição Suframa: 20.0132.46-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 7/2024/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 14/2024/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.008696/2023-12.

Comunicação 18	
Processo	52710.007619/2023-37
Interessado	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA., CNPJ: 00.892.361/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 20.0107.59-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 16/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 11/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SOLDA EM PASTA, código SUFRAMA 1019, e SOLDA EM BARRA/VERGA, código SUFRAMA 0381, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.007619/2023-37.

Comunicação 24	
Processo	52710.007615/2023-59
Interessado	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA., CNPJ: 00.892.361/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 20.0107.59-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 14/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 21/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SOLVENTE PARA SOLDA, código SUFRAMA 0385, e FLUXO PARA SOLDA, código SUFRAMA 0384, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1273, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e atuado no processo SEI 52710.007615/2023-59.

Comunicação 25	
Processo	52710.006952/2023-29
Interessado	SALDANHA RODRIGUES LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA., CNPJ: 03.426.484/0001-23, Inscrição SUFRAMA: 20.0140.90-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 11/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 26/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, código SUFRAMA 0008, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação

dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1279, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006952/2023-29.

2. ORDEM DO DIA

2.1. PROPOSIÇÕES

2.1.1. SETOR INDUSTRIAL:

2.1.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:

a) IMPLANTAÇÃO

Proposição 1	
Processo	52710.007645/2023-65
Interessado	BEL MICRO INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, código SUFRAMA 1248.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 172/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 177/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto nos incisos I e II do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 8	
Processo	52710.007851/2023-75
Interessado	B.C AFFONSO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 21/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 19/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 9	
Processo	52710.008404/2023-33
Interessado	GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 2140, e CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV, código SUFRAMA 0776.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 24/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 27/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais, como é o caso.

b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Proposição 2	
Processo	52710.008254/2023-68
Interessado	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 2303.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 171/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 175/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, inciso III, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, de uma empresa que figurou entre as 5 maiores do PIM em faturamento, apurado no último exercício.

Proposição 10	
Processo	52710.008202/2023-91
Interessado	V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA .
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS), código SUFRAMA 0740 e CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS), código SUFRAMA 0739.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 23/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 23/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto nos inciso I do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de bens finais cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual os produtos a serem fabricados pertencem.

Proposição 11	
Processo	52710.000364/2024-62
Interessado	POSITIVO TECNOLOGIA S/A - FILIAL
Assunto	Projeto industrial de ATUALIZAÇÃO para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, código padrão SUFRAMA 0307, e MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", código padrão SUFRAMA 1987.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 25/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 24/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I , da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de bens finais, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 13	
Processo	52710.008317/2023-86
Interessado	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de MOTOCICLETA ELÉTRICA, código SUFRAMA 1998.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 27/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 28/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

c) CANCELAMENTOS

Proposição 3	
Processo	52710.000791/2024-41
Interessado	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA nº 169 de 07/12/2022 para a produção de UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR, Código Suframa nº 2077, aplicando-se o disposto no artigo 33 da Resolução nº 205/2021, em nome da empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com CNPJ nº 04.808.453/0003-61 e inscrição Suframa nº 21.0168.06-4.
Justificativa	A própria empresa solicitou o cancelamento do projeto aprovado pela Suframa. Outrossim, diante da solicitação, da própria empresa, do cancelamento do projeto aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA Nº 169, de 07/12/2022, para a produção de UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE DO TIPO SERVIDOR, Código Suframa nº 2077, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 6/2024-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no artigos 33 da Resolução nº 205, de 25/02/2021, sugerindo sua aprovação.

Proposição 14	
Processo	52710.001472/2024-52
Interessado	SINO PROMISE MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA nº 203 de 28/11/2013 para a produção de PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS, Código Suframa nº 0372 e CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL, Código Suframa nº 1733, aplicando-se o disposto no artigo 33 da Resolução nº 205/2021, em nome da empresa SINO PROMISE MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA, com CNPJ nº 17.692.919/0001-96 e inscrição Suframa nº 20.0162.88-8.

Justificativa	A própria empresa solicitou o cancelamento do projeto aprovado pela Suframa. Outrossim, diante da solicitação, da própria empresa, do cancelamento do projeto aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA Nº 203, de 28/11/2013, para a produção de PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS, Código Suframa nº 0372 e CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL, Código Suframa nº 1733, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 9/2024-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no artigos 33 da Resolução nº 205, de 25/02/2021, sugerindo sua aprovação.
---------------	---

2.1.1.2. **REVOGAÇÃO**

Proposição 12	
Processo	52710.001148/2014-62
Interessado	MUNICÍPIO DE MANAUS
Assunto	Autorização para REVOGAÇÃO das Resoluções nº 081, 082 e 083, todas de 10/08/2017 do Conselho de Administração da Suframa (CAS), que autorizaram as alienações, por doações, conforme previsão do Artigo 17 da Lei 8.666/1993, em nome do MUNICÍPIO DE MANAUS, os lotes de terras nº 2-A-2, com área de 14.682,96 m², localizado na Avenida dos Oitis, s/nº - Área de Expansão do Distrito Industrial, nº 3.96-3, com área de 5.598,99 m², localizado na Rua Alberto Carreira, s/nº - Distrito Industrial, e nº 20-1, com área de 4.692,69 m², localizado na Rua Alberto Carreira, s/nº - Distrito Industrial, respectivamente.
Justificativa	As condições fixadas nas Resoluções nº 081, 082 e 083, todas de 10/08/2017, do Conselho de Administração da Suframa (CAS) não foram cumpridas. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED informou não haver mais interesse, por considerar que os lotes não atenderiam aos requisitos para construção de equipamento educacional. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 2/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 03/01/2024 e do Parecer Jurídico nº 00009/2024/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 02/02/2024, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 52710.001148/2014-62.

2.1.2. **SETOR AGROPECUÁRIO**2.1.2.1. **CANCELAMENTOS**

Proposição 4	
Processo	52710.004085/2004-24
Interessado	LUIZ GONZAGA COELHO RODRIGUES
Assunto	CANCELAR a Resolução CAS nº 218/2009 (SEI nº 1744931), mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor LUIZ GONZAGA COELHO RODRIGUES, com área de 4,1303 hectares, localizada na Rua Pajurazinho (Ramal do Brasileirinho), km 6, Ramal 7, km 1, margem esquerda, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.004085/2004-24, o Senhor Luiz Gonzaga Coelho Rodrigues firmou com a Suframa, em 10/11/2006, o Termo de Reserva de Área nº 006/2006 (SEI nº 1744929), bem como obteve aprovação de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma das Resolução CAS nº 218/2009 (SEI nº 1744931). Mediante o Relatório de Vistoria Técnica, datado de 14/05/2015 (SEI nº 0568601, p. 164-166), constatou-se a transferência a área sem anuência da Suframa para terceiro, descumprindo as obrigações pactuadas no Termo de Reserva de Área nº 006/2006. Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento das referidas resoluções, podendo a Suframa providenciar a regularização fundiária da atual ocupante ou disponibilizá-la, conforme prevê os normativos em vigor.

Proposição 5	
Processo	52710.000818/1992-00
Interessado	ELZA ESPEDITA DE QUEIROZ PIMENTEL
Assunto	CANCELAR a Resolução CAS nº 043/93 (SEI nº 1791128) mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor da Senhora em nome de área de 50 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.000818/1992-00, a Senhora Elza Espedita de Queiroz Pimentel obteve a aprovação de empreendimento em termos da Resolução CAS nº 043/93. Entretanto, a Senhora Elza Espedita de Queiroz Pimentel fez a devolução voluntária do lote em tela à Suframa em documentos SEI nº 1671307 e 1729088. Isto posto, com base no § 4º, do art. 76, da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 043/93.

2.1.3. **ADMINISTRATIVAS**

Proposição 6	
Processo	52710.003815/2023-32
Interessado	Conselho de Administração da Suframa
Assunto	Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, na forma do Documento SEI 1871

Justificativa	Necessidade de atualização do Regimento Interno em face das disposições do Decreto nº 11.435, de 10 de março de 2023.
---------------	---

Proposição 7	
Processo	52710.007259/2023-73
Interessado	Conselho de Administração da Suframa
Assunto	Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024, na forma do Documento SEI 1865194.
Justificativa	Em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 2021, da Controladoria Geral da União (CGU) e no Decreto nº 11.435, de 10 de n

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

- 3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica

VISTO

assinado eletronicamente

RAFAEL VIEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

DE ACORDO

assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vieira Amorim, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 21/02/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1865026** e o código CRC **1D5FD FAC**.